



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO N° 09,
de 26 de agosto de 1992.

Dispõe sobre remuneração dos vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara para a legislatura de 1993/1996 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A remuneração dos vereadores para a legislatura compreendida de 1º (primeiro) de janeiro de 1993 a 31 (trinta e um) de dezembro de 1996 fica fixada em valor igual à remuneração bruta efetivamente calculada no último mês da atual legislatura, a qual será paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º - A remuneração mencionada no "caput" será atualizada monetariamente de acordo com a variação da Taxa Referencial ou outro índice que venha a substituí-la em caso de sua extinção.

§ 2º - A remuneração de que trata este artigo será devida pelo efetivo comparecimento do vereador a todas as sessões plenárias e às reuniões obrigatórias das comissões permanentes.

RESOLUÇÃO 09/92

-1-

Publicado no Jornal BJD, em 28/08/92 - Página 03



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Artigo 2º – A ausência injustificada do vereador nos casos estipulados no parágrafo 2º. do artigo anterior importará no desconto, o qual será calculado proporcionalmente ao número das atividades realizadas no respectivo mês.

Parágrafo Único – No período de recesso, para efeito do desconto proporcional mencionado no "caput" deste artigo, será considerado o número de atividades realizadas no mês de junho, para o recesso de julho, e de novembro, para o recesso de dezembro e janeiro.

Artigo 3º – A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal fica fixada em valor igual àquela efetivamente calculada em dezembro de 1992 e será paga, monetariamente atualizada, de acordo com o disposto no artigo 1º e seu parágrafo 1º desta Resolução.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 26 de agosto de 1992


DR. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Presidente da Câmara